



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 172365

Ordinário

Data de Emissão: 26/12/2025

Processo: 6038.2025/0003161-7

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030
Telefone: (11) 2392-1030
SUB-G
ADM-SUB
CNPJ: 05.667.941/0001-05

Identificação do Credor

Credor: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: DUQUE DE CAXIAS - 2006 - - SANTO ANTONIO - Campo Grande - MS - 79101000
CNPJ / CPF: 47.305.688/0001-81
Telefone: 67 981340230
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.421 -0 Conta Corrente - 000.004.709-0

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais
Item: 99 - Outros Serviços Gráficos
Histórico: Serviço de Confecção de Carimbos
Fundam.Legal - Amparo Legal: 105 - Art. 28 – Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 510,00 Quinhentos e Dez Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 67.194,23	Reserva : 121133/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 510,00	Contratação : 38370/2025
Valor do Empenho:	R\$ 510,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 66.684,23	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 30

Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	510,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D706671

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0003161-7	Nº DO EMPENHO 172365/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15,00	UNI	CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: RESINA, COMPRIMENTO: 4,70 CM, LARGURA: 1,80 CM, TIPO: AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, CARAC-TERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA	34,0000000	510,00
DATA DE EMISSÃO 26/12/2025				R\$	510,00

Continua...



DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0003161-7	Nº DO EMPENHO 172365/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

ENTREGA: Deverá ser em até 30 dias corridos após retirada da NE, na Rua Hipólito de Camargo, 479.

Fiscal: José A. de Oliveira - Fone: 2392-1090

PENALIDADES:

1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Cap. I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

1.1 Só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

1.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

1.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.3.1 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

1.4 Poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

1.4.1 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

1.4.2 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

1.4.3 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

1.4.4 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

1.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

1.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao senhor Subprefeito da Sub. Guaianases, e protocolizado nos dias úteis, das 08 às 16 horas.

1.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

1.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

1.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Para a retirada da Nota de Empenho, fica condicionada a apresentação de cópias autenticadas e dentro do prazo de validade ou original mais cópias, dos seguintes docs: CND-INSS, CRF-FGTS, Certidão de Trib. Mobiliários, CNPJ, e ART.